ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO N.º 1002/2006 DE 08 DE JUNHO 2006

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, na Lei Estadual N.º 10.925, de 22 de Setembro de 1998, Decreto Estadual n.º 3.924, de 11 de Janeiro de 2006 e Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

Considerando, a estiagem que vem se prolongando há mais de 5 (cinco) meses no território do Município e, o baixo nível de água existente no Rio "Passa Quatro".

Considerando, o comunicado Oficial da CASAN sobre a adoção do Regime de racionamento no abastecimento de água potável à população urbana e na localidade de Rodeio Grande.

Considerando, a persistir este quadro adverso, o desabastecimento poderá comprometer os serviços públicos, como: escolas, postos de saúde, hospital;

Considerando, a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme Ata n.º 009/2006, de 7(sete) de Junho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, "Situação de Emergência" em todo o território do Município de Monte Castelo, pelo período de 90 (Noventa) dias.

Art. 2º. Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão Municipal de Defesa Civil de Monte Castelo – COMDEC autorizadas a:

DECRETO N.º 1002/2006 DE 08 DE JUNHO DE 2006

I- promover o levantamento dos prejuízos sofridos pelos agricultores estabelecidos no Município;

II- planejar e priorizar, juntamente com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como com o Departamento de Agricultura e Pecuária, as ações, atendimentos e serviços públicos, que deverão ser implementados pelo Governo Municipal, com a finalidade de proporcionar os atendimentos emergenciais aos produtores rurais e á população atingida, procedendo cada um dos órgãos, dentro das suas respectivas áreas de competência;

III – apresentar ao Prefeito Municipal, os relatórios e demonstrativos dos levantamentos realizados, bem como a relação de prioridades de atendimento e de serviços eleitos como prioritários para efeito de execução imediata.

IV- comunicar às autoridades de Defesa Civil nas esferas Estadual e Federal, as ocorrências que fundamentaram a expedição do presente decreto.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 08 de Junho de 2006

SIRINEU RATOCHINSKI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Junho de 2006.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento